



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá**



DECRETO Nº 54 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Maracajá, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamentos no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, o interesse público da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, ativos, da Prefeitura Municipal de Maracajá.

Art. 2º O recadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado pelo Setor de Pessoal, ficando este encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Maracajá de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 06 de junho de 2017 à 23 de junho de 2017.

Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Maracajá será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I - Foto digital para preenchimento de cadastro no sistema de folha de pagamento (pessoalmente no setor de pessoal para captura de imagem);
- II - Carteira de Identidade;
- III - CPF;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Maracajá



- IV - Título de Eleitor;
- V - Certificado de Alistamento Militar;
- VI - Comprovante de Residência;
- VII - Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- VIII - Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade dos dependentes:
 - a) companheiro ou cônjuge;
 - b) filhos menores de 21 Anos ou Inválidos de qualquer idade;
 - c) filhos até 24 anos se estiver cursando nível superior.
- IX - Todas as Carteiras Profissionais (para cópia dos contratos de trabalho) ou declaração do INSS contendo os períodos trabalhados em cada empresa;
- X - PIS;
- XI - Número da Carteira Profissional;
- XII - Comprovante de Escolaridade;
- XIII - Carteira de Motorista (apenas para ocupante de cargo de motorista);
- XIV - Certidão de quitação da justiça eleitoral ou comprovante de votação;
- XV - Declaração de Bens (Reconhecida em Cartório) ou Declaração de Imposto de Renda;
- XVI - Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública;
- XVII - Declaração de não-acumulação de cargos públicos e proventos de aposentadoria não-acumuláveis (No caso de acumulação legal de cargos ou percepção de proventos, informar sobre o cargo, órgão ao qual pertence a carga horária do servidor);
- XVIII - Preenchimento da Ficha de Recadastramento de Funcionário (ANEXO I);
- XIX - Declaração de atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor.

Art. 6º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 7º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 8º A Secretaria Municipal Administração convocará os servidores municipais para participarem do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 88915-000 - Maracajá - SC
48 3523.1111 / 3523.1236 - gabinete@maracaja.sc.gov.br - www.maracaja.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá



Art. 10 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de Junho de 2017.

Marlucci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial no
dia 06/06/17 Edição: 2269
Página: 473 Ass: Guimarães
(www.diariomunicipal.sc.gov.br)

FICHA DE RECADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIO (ANEXO I)

- ✓ Somente será recebida a Ficha de Recadastramento devidamente preenchida e com todas as cópias solicitadas em anexo.
- ✓ As informações desta Ficha são de total responsabilidade do funcionário.

CARGO:

LOCAL:

NOME:		
RUA:		Nº:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:	LOCAL DE NASCIMENTO:	
ESCOLARIDADE:		
ESTADO CIVIL:	CÔNJUGE:	
RG:	ÓRGÃO E UF:	DATA DE EMISSÃO:
CPF:	CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR:	
PIS/PASEP:		
CARTEIRA PROFISSIONAL:		
SÉRIE E UF:	DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	PROFISSÃO:	
NOME DA MÃE:	PROFISSÃO:	
TÍTULO:	ZONA:	SEÇÃO:

Assinatura do Funcionário

